



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 575/2009

EMENTA: Autorizar o Poder Executivo a realizar doação de material escolar e fardamento para estudantes que integram a Rede Municipal de Ensino na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

i.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar doação de material escolar e fardamento aos alunos do Ensino Fundamental, Infantil, EJA, PETI que integram a Rede Municipal de Ensino e que estão devidamente matriculados na zona urbana e zona rural.

Art. 2º - O fardamento será adotado como forma de organização e identificação do alunado integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O uniforme a que se refere o Artigo 1º poderá constar, como inscrição gravada no tecido o símbolo da Prefeitura Municipal de Tacaimbó com o lema "Tacaimbó, Trabalhando por nossa gente", e / ou identificação do estabelecimento de ensino, o nome da Secretaria Municipal de Educação, as bandeiras de Pernambuco e do Brasil estampado na manga de tamanho reduzido..

Art. 4º A distribuição do fardamento será feita através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino do Município deverão acolher todos os alunos, indistintamente, inclusive àqueles sem farda..



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2009.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -